SENTENÇA

Processo n°: 1013278-12.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exequente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Executado: Leonardo Latorre

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Homologo, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo celebrado pelas partes às fls. 59 e, consequentemente, **JULGO EXTINTA** a ação com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se mandados de levantamento, conforme requerido (R\$ 3.500,00 em favor do exequente; R\$ 296,30 em favor do executado).

Observe-se que o mandado destinado ao exequente será retirado por Wallas Aguiar Bonfim.

Intime-se pessoalmente o executado para que providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 14 de novembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA